



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 003/2022
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mococa e o Departamento Municipal de Saúde comunicam aos interessados que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO**, do Tipo Fechado¹, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**, com pagamento pela Tabela do SUS (Tabela SIGTAP).

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **CREDENCIAMENTO** é a **prestação de serviços de fisioterapia para pacientes do SUS atendidos pelo Departamento de Saúde**. Os procedimentos deverão ser realizados com todos os equipamentos e mão de obra necessários fornecidos pelo(s) prestador(es) credenciado(s) e tendo como referência de valor de pagamento a tabela do Anexo I – Termo de referência.

1.2. A quantidade de procedimentos/serviços previstos no presente edital e em seus anexos é **meramente estimativo** para efeito de distribuição dos serviços, devendo-se eventual redistribuição ser feita mediante o número atualizado de CREDENCIADAS:

1.3. Da distribuição da demanda: Havendo mais de uma empresa credenciada, a distribuição dos itens/quantitativos será realizada, tendo como referência a declaração de atendimento máximo (diário e/ou mensal) apresentado pela proponente, isto é, em caso de mais de uma empresa a distribuição da demanda será realizada de forma proporcional;

1.4. O teto financeiro será distribuído entre os prestadores contratados, respeitando o interesse da Diretoria Municipal de Saúde e a Capacidade instalada de cada

¹ JORGE ULISSES JACOBY estabelece a seguinte classificação de credenciamento: "É credenciamento fechado o que segue mais perto o rito da pré-qualificação: a Administração lança edital definindo os documentos exigidos para habilitação, fixa data certa para recebimento dos envelopes fechados e julga a habilitação (JACOBY, Jorge Ulisses. Coleção de Direito Público. Volume 6. Editora Fórum. 2008. pg 538).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

prestador e de acordo com as disponibilidades e pactuações da Diretoria Municipal de Saúde.

1.5. A distribuição dos procedimentos entre os prestadores contratados obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A necessidade do Município de Mococa;
- b) A capacidade declarada/instalada referida pelo(s) prestador (es) ;

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09 de Junho de 2022 às 14h00min.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 28 de Junho de 2022 às 14h00min.

2.2. Os **interessados** deverão apresentar 1 (um) envelope lacrado, contendo os **documentos de habilitação previstos no capítulo 3 deste edital**, na Prefeitura Municipal de Mococa, junto ao Setor de Licitações.

2.3. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços aos pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) acima relacionados, deverão apresentar os documentos previstos no **Item 3 deste edital**, em original, ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor (es) encarregado (s) da recepção dos mesmos.

2.4. Será deferido o credenciamento a todos os requerentes que atenderem integralmente às exigências contidas neste Edital.

2.5. O credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente edital.

2.6. Poderão participar do presente procedimento administrativo as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste credenciamento, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

2.8. Os documentos deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor desta Prefeitura designado para recebê-los. Os documentos obtidos - via internet - terão veracidade confirmada em seus respectivos "sites" oficiais.

2.9. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) constituídas na forma de consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

- b) que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, ou desta Prefeitura;
- c) que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura;
- d) havendo interessadas com sócios em comum, será dada a oportunidade de que as mesmas efetuem a retirada de uma das duas mantendo apenas uma.

3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. A empresa participante deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

3.1.1. **Habilitação Jurídica** (artigo 28, Lei Federal nº 8.666/93):

3.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Credenciamento Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. **Regularidade Fiscal** (artigo 29, Lei Federal nº 8.666/93):

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de credenciamento;

3.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

3.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

3.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

3.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei Federal no.12.440/2011;

3.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira** (artigo 31, Lei Federal nº 8.666/93):

3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 03 (três) meses, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma;

3.1.3.1.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Fornecedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a participante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.1.3.1.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.1.4. **Qualificação Técnica** (artigo 30, Lei Federal nº 8.666/93):

3.1.4.1. Comprovação com a documentação legal pertinente, do(s) **registro(s) do(s) responsável(is) da empresa no Conselho de Classe Regional competente**, observadas as disposições legais. Para fins de comprovação de atendimento poderão ser apresentados os respectivos protocolos.

3.1.4.2. Cópia da **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária** (Saúde) segundo a legislação vigente;

3.1.4.3 - **DECLARAÇÃO da capacidade máxima de atendimento (diária e/ou mensal de cada item e respectivo quantitativo)** à disposição do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE/SUS), **bem como horários/turnos disponíveis para atendimento**;

3.1.4.4 - **DECLARAÇÃO** de que possui no seu quadro de profissionais e que serão utilizados equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendem à demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

3.1.4.5. **DECLARAÇÃO** informando a relação de todos os equipamentos instalados na unidade por ambiente, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.

3.1.4.6. **DECLARAÇÃO** informando a relação do Corpo Clínico/Assistencial com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária, e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

3.1.5. **OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

3.1.5.1. **DECLARAÇÃO** da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal de 1988, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, conforme modelo do **ANEXO III**.

3.5.5.2. As empresas que se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração informando tal condição (conforme modelo constante no **Anexo IV** do presente edital).

3.1.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição em contrário, em lei ou em regulamento a respeito.

3.1.7. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital, inclusive no que às cláusulas contidas na Minuta de Contrato Administrativo vinculado ao presente Edital.

3.1.8. A Comissão Permanente de licitações reserva-se ao direito de solicitar da participante, em qualquer tempo, no curso do procedimento administrativo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

3.1.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4 - DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO E DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão de Licitação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da data fixada para seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

4.2. Após análise da Comissão de Licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e do Município o resultado do julgamento, contendo a relação das empresas/sociedades credenciadas e dos pedidos indeferidos, se for o caso.

4.3. Da vistoria técnica facultativa:

4.3.1. Caso o Departamento de Saúde julgue necessário, considerar-se-ão aptas a vistoria técnica, as proponentes que atenderem a todas as condições da habilitação deste termo de referência.

4.3.2. Para a efetivação do Credenciamento, PODERÁ ser realizada vistoria técnica prévia em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da documentação solicitada, através de Equipe Técnica a ser designada pelo Departamento Municipal de Saúde-

4.3.3. A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas por ocasião da entrega dos envelopes de credenciamento acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste Credenciamento. Caso seja constatado pela Equipe Técnica que os documentos e declarações apresentados não correspondem à realidade ou que a(s) proponente(s) não atendem às exigências deste termo ou ainda que há inobservância aos ditames da legislação aplicável, em especial do Ministério da Saúde, a(s) proponente(s) será(ão) automaticamente eliminada(s).

4.3.4. A(s) proponente(s) será(ão) previamente comunicada(s) da realização da vistoria, com antecedência mínima de 24 horas, por qualquer um dos meios de contato informados no requerimento para credenciamento.

4.3.5. A vistoria, se realizada, deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da proponente.

4.3.6. Caso o responsável técnico não esteja presente, a vistoria poderá ser acompanhada por seu substituto ou, ainda, por outro funcionário especialmente designado para este fim, não cabendo, posteriormente, neste último caso, impugnação ao relatório, sob qualquer fundamento.

4.3.7. Caso seja realizada a vistoria, a Comissão Técnica elaborará o relatório referente à vistoria técnica, o qual deverá ser assinado pelos membros da comissão técnica e também pelo representante da proponente que houver acompanhado a diligência.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1- A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATADA, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

5.2. A REVISÃO DOS PREÇOS estará condicionada a atualização dos valores da tabela SUS e será formalizada mediante celebração de termo aditivo de contrato.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. Para efeitos de remuneração, o valor de cada serviço executado está definido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

6.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após o fechamento de cada mês e após a conferência pelo Setor responsável pela fiscalização e aceitação dos documentos complementares, de acordo com o número de atendimento efetuado, tendo como referência os valores máximos constantes no edital de **CREDENCIAMENTO** e anexos.

6.3. O pagamento será realizado ao(a) CREDENCIADO(A) que deverá apresentar a nota fiscal de serviço e/ou documento fiscal idôneo, acompanhada das "ordens de serviço" e visada pela fiscalização do CONTRATANTE, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.4 - O Credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados.

6.5. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

7 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO/CONTRATADO

7.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

8 – DEMAIS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento da Contratada/Credenciada, dentro do perímetro urbano do Município de Mococa.

8.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços feitos pelos Credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Caso a divisão não puder ser feita de forma proporcional entre as empresas credenciadas, ou seja, as quantidades para cada empresa não forem exatas, o critério de divisão será a data/hora de entrega da documentação.

8.4. O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5. O contrato de credenciamento será rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, sujeitando-se o credenciado às penalidades previstas no Artigo 81 e seguintes do mesmo diploma legal.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As despesas com a execução desta contratação onerarão a dotação da Ficha Orçamentária nº 208 - elemento econômico 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, referente ao exercício financeiro de 2022.

9.2 - O credenciamento será formalizado mediante Termo de contrato, nos termos no **Anexo II** deste edital.

10 – HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1. Atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

10.2. A Prefeitura Municipal de Mococa poderá, a qualquer tempo, promover o descenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

10.3. O credenciado poderá solicitar o seu descenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93.

10.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

11 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Rua XV de novembro, n.º 360, Centro, Mococa, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, por meio eletrônico, via internet, através de e-mail licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994);
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

12.2. O Recorrente deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Mococa, durante o horário de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

12.3. O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para análise e decisão.

12.4. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

12.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

12.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

12.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

12.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

13.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

13.4. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.5. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia, até o 60.º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato com o descredenciamento da Credenciada.

13.6. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b)

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

13.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

13.8. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

13.9. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

13.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

13.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Mococa poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todo licitante pode retirar o presente Edital através do sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no endereço: www.mococa.sp.gov.br

14.2 - O presente processo de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

14.3. Informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Rua XV de Novembro, 360 – Centro, Mococa/SP ou pelo Fone/fax 0XX(19) 3656-9801 ou 3656-9813.

14.4 – Este processo administrativo é regido pelas Leis Federais no. 8666/1993 e no. 8080/1990, Decreto Federal no. 7508/2011, Portaria De Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, do Ministério Da Saúde, e demais normas correlatas, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa/SP para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Mococa, 08 de Junho de 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de **FISIOTERAPIA** com todos os equipamentos necessários fornecidos pela(s) empresa(s) credenciada(s).

1.2. Os serviços a serem contratados deverão obedecer aos requisitos da Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21/02/2002, ou outra que venha substituí-la, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento, oferecer aos pacientes, os recursos necessários.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica em virtude da necessidade imperiosa de se ofertar procedimentos de **FISIOTERAPIA para pacientes do SUS** do município de Mococa. E o serviço oferecido hoje pelo Departamento de Saúde não supre a demanda solicitada dos procedimentos solicitados, e o Departamento não possui equipamentos e profissionais para realização dos mesmos.

2.2. Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso a serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do SUS - Sistema Único de Saúde. O Município de Mococa é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS. A população do Município de Mococa atualmente está estimada em 68.788 habitantes. Justifica-se, ainda, pelo que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu art. 196 - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3 Pelo princípio da descentralização, aos municípios compete a grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados. Assim sendo, cabe ao Gestor Municipal de Saúde em conjunto com a equipe realizar planejamento das ações de acordo com as demandas e série histórica, e verificar as disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua Gestão, e se necessário a contratação de serviços de terceiros para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria aos serviços de saúde.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

3.1. A contratação do Serviço será efetuada através da quantidade de **PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA**, de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Saúde. Os procedimentos deverão ser realizados com todos os equipamentos necessários fornecidos pelo(s) prestador(es) credenciado(s) e tendo como referencia o preço máximo conforme a tabela abaixo:

Relação de Procedimentos de Fisioterapia, preços e média máxima anual.

ITEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANO
01	0302020039	Atendimento Fisioterapêutico em paciente no pré e pós-operatório.	750	R\$ 6,35	R\$4.762,50
02	0302040013	Atendimento Fisioterapêutico em paciente c/ transtorno respiratório COM complicações sistêmicas.	750	R\$ 6,35	R\$4.762,50
03	0302040021	Atendimento Fisioterapêutico em paciente c/ transtorno respiratório SEM complicações sistêmicas.	750	R\$ 4,67	R\$3.502,50
04	0302040048	Atendimento Fisioterapêutico em paciente no pré e pós cirurgia cardiovascular.	750	R\$ 6,35	R\$4.762,50
05	0302050027	Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras	30000	R\$ 4,67	R\$140.100,00
06	0302060014	Atendimento Fisioterapêutico em paciente c/ distúrbios neuro-cinético-funcionais SEM complicações sistemáticas	2250	R\$4,67	R\$10.507,50
07	0302060022	Atendimento Fisioterápico em pacientes distúrbios neuro-cinético-funcionais COM complicações sistemáticas.	4500	R\$6,35	R\$28.575,00
08	0302060030	Atendimento Fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuromotor.	750	R\$4,67	R\$3.502,50
09	0302040030	Atendimento Fisioterapêutico em paciente c/ transtorno clínico cardiovascular.	750	R\$4,67	R\$3.502,50
10	0302020012	Atendimento Fisioterapêutico de paciente c/ cuidados paliativos	300	R\$6,35	R\$1.905,00
11	0302040056	Atendimento Fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas	750	R\$4,67	R\$3.502,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

12	0302050019	Atendimento Fisioterapêutico em paciente no pré e pós-operatório nas disfunções músculo Esqueléticas	9750	R\$6,35	R\$61.912,50
13	0302060049	Atendimento Fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo	937	R\$6,35	R\$5.949,95
14	0302060057	Atendimento Fisioterapêutico em paciente no pré e pós-operatório de neurocirurgia.	300	R\$6,35	R\$1.905,00
TOTAL					R\$279.152,45

Observação:

- Ao fechamento de cada mês se dará no ultimo dia e, deverão ser encaminhados os SADTs (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia) preenchidos corretamente pelos médicos com os devidos CÓDIGOS dos procedimentos realizados conforme tabela acima. Os SADTs referentes à produção de cada mês, deverão ser encaminhados ao Departamento Municipal de Saúde, para a conferência da UAC – Unidade de Avaliação e Controle, e somente após será emitida a Nota Fiscal.
- Somente serão aceitas as solicitações em formulário do SUS, emitidas por médicos credenciados na Rede Pública com carimbo da UBS do Município de referência.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A prestação dos serviços inclui todos os gastos com os equipamentos e materiais, que será de inteira responsabilidade do prestador de serviços CONTRATADO, inclusive os gastos com a manutenção (corretiva e preventiva), reposição de peças.

4.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRANTE qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;

4.3. Executar o serviço, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

4.4. Todas as despesas advindas de encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, custo com transporte, pedágio e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente instrumento;

4.5. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

4.6. O agendamento estará sob a responsabilidade do Departamento de Saúde – Central de Regulação através dos programas próprios para agendamento que será disponibilizada agenda ao CONTRATADO;

4.7. Qualquer intercorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Departamento de Saúde – Central de Regulação.

4.8. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.9. Os prestadores deverão manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizado, onde as alterações de profissionais e/ou endereços deverão ser comunicadas por escrito ao Departamento Municipal de Saúde.

4.10. As prestações de conta e notas fiscais deverão ser protocoladas na Secretaria do Departamento de Saúde.

4.11. As notas fiscais referente a este credenciamento, deverá obrigatoriamente constar em seu corpo o numero deste processo

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

5.2. A REVISÃO DOS PREÇOS estará condicionada a atualização dos valores da tabela SUS e será formalizada mediante celebração de termo aditivo de contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

6.1. A CONTRATADA, designada como prestador de serviços de fisioterapia é responsável exclusiva e integralmente, caso utilize outros profissionais para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

6.2. A prestação dos serviços inclui todos os gastos com os equipamentos e materiais, que será de inteira responsabilidade do prestador de serviços CONTRATADO, inclusive os gastos com a manutenção (corretiva e preventiva), reposição de peças.

6.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRANTE qualquer ocorrência ou anormalidade na execução dos serviços;

6.4. A CONTRATADA ao executar o serviço, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma obrigação, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, securitários e sindicais, bem como alimentação, custo com transporte, pedágio e ainda, o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos municipais, estaduais e federais ou qualquer outro ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fiscal;

6.5. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.6. O agendamento estará sob a responsabilidade do Departamento de Saúde – Central de Regulação através dos programas próprios para agendamento que será disponibilizada agenda ao CONTRATADO;

6.7. Qualquer intercorrência durante a prestação do presente serviço com o usuário, deverá ser comunicada imediatamente ao Departamento de Saúde – Central de Regulação.

6.8. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.9. Submeter-se à UAC - Unidade de Avaliação e Controle por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

6.10. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

7. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia relativa à efetiva execução do serviço, conforme tabela de procedimentos SUS, valores em anexo, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após o fechamento de cada mês e após a conferência e aceitação dos documentos complementares.

7.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.5. Os prestadores de serviço deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução desta contratação onerarão a dotação da Ficha Orçamentária nº XXX - elemento econômico 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, referente ao exercício financeiro de 2022.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços previstos neste edital serão monitorados pela Central de Regulação e UAC – Unidade de Avaliação e Controle - Auditor, que terão autoridade juntamente com o Diretor do Departamento de Saúde para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

9.2. Ao setor responsável pelo monitoramento compete, entre outras atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

I - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - Acompanhar e aprovar os serviços executados;

V - Atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços;

9.3. A execução do contrato será avaliada por meio de procedimentos de supervisão indireta ou in loco, nas quais serão observadas o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4. A ação do Setor responsável pelo monitoramento não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MOCOCA E A EMPRESA.....,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

O MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 44.763.928/0001-01, com sede à Rua XV de Novembro, 360, Centro, Município de Mococa, Estado do São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,....., brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado no Município de Mococa, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CONTRATADA(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com o Processo n.º 003/2022, **CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO para a prestação de serviço de **FISIOTERAPIA PARA PACIENTES DO SISTEMA SUS**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANO
01	0302020039	Atendimento Fisioterapêutico em paciente no pré e pós-operatório.	750	R\$ 6,35	R\$4.762,50
02	0302040013	Atendimento Fisioterapêutico em paciente c/ transtorno respiratório COM complicações sistêmicas.	750	R\$ 6,35	R\$4.762,50
03	0302040021	Atendimento Fisioterapêutico em paciente c/ transtorno respiratório SEM complicações sistêmicas.	750	R\$ 4,67	R\$3.502,50
04	0302040048	Atendimento Fisioterapêutico em paciente no pré e pós cirurgia cardiovascular.	750	R\$ 6,35	R\$4.762,50
05	0302050027	Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras	30000	R\$ 4,67	R\$140.100,00
06	0302060014	Atendimento Fisioterapêutico em paciente c/ distúrbios neuro-cinético-funcionais SEM complicações sistemáticas	2250	R\$4,67	R\$10.507,50
07	0302060022	Atendimento Fisioterápico em pacientes distúrbios neuro-cinético-funcionais COM complicações sistemáticas.	4500	R\$6,35	R\$28.575,00
08	0302060030	Atendimento Fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuromotor.	750	R\$4,67	R\$3.502,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

09	0302040030	Atendimento Fisioterapêutico em paciente c/ transtorno clínico cardiovascular.	750	R\$4,67	R\$3.502,50
10	0302020012	Atendimento Fisioterapêutico de paciente c/ cuidados paliativos	300	R\$6,35	R\$1.905,00
11	0302040056	Atendimento Fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas	750	R\$4,67	R\$3.502,50
12	0302050019	Atendimento Fisioterapêutico em paciente no pré e pós-operatório nas disfunções músculo Esqueléticas	9750	R\$6,35	R\$61.912,50
13	0302060049	Atendimento Fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo	937	R\$6,35	R\$5.949,95
14	0302060057	Atendimento Fisioterapêutico em paciente no pré e pós-operatório de neurocirurgia.	300	R\$6,35	R\$1.905,00
TOTAL					R\$279.152,45

1.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ (.....)

1.3. no fechamento de cada mês, anexo a nota fiscal deverão ser apresentados os pedidos médicos com os **CÓDIGOS dos procedimentos realizados**, conforme tabela acima.

1.4. Somente serão aceitos pedidos feitos em formulário próprio do SUS, emitido por medico credenciado junto à Rede Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1- A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

2.2. A REVISÃO DOS PREÇOS estará condicionada a atualização dos valores da tabela SUS e será formalizada mediante celebração de termo aditivo de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias, após o fechamento de cada mês e após a conferência pelo Setor responsável pela fiscalização e aceitação dos documentos complementares, de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

número de atendimento efetuado, tendo como referência os valores máximos constantes no edital de **CREDENCIAMENTO** e anexos.

3.2. O pagamento será realizado ao(a) CREDENCIADO(A) que deverá apresentar a nota fiscal de serviço e/ou documento fiscal idôneo, acompanhada das "ordens de serviço" e visada pela fiscalização do CREDENCIANTE, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.3 - Será pago por cada procedimento/exame, os valores constantes da tabela referencial prevista neste edital.

3.4- O Credenciado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Município pelos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviço;

II - O(A) CREDENCIADO(A) deverá **manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação** exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - Os trabalhos do (a) CREDENCIADO(A) será realizado em aparelho de sua propriedade, instalado em estrutura que permita fácil acesso ao usuário dos SUS, dentro do Município de Mococa.

V- Realizar os serviços em até 30 (trinta) dias a partir do pedido, salvo os casos de emergência que deverá ser atendido de imediato;

VI – É de responsabilidade do CREDENCIADO as despesas com a toda a manutenção do aparelho.

VII – Fica vedado:

a) Em se tratando de pessoa jurídica, que tenha em seu quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os serviços previstos neste edital serão monitorados pela Central de Regulação e UAC – Unidade de Avaliação e Controle - Auditor, que terão autoridade juntamente com o Diretor do Departamento de Saúde o Dr. Luiz Nicanor Bettiol Junior, para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

5.2. Ao setor responsável pela fiscalização compete, entre outras atribuições:

5.3 - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

5.4 - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

5.5 - ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

5.6 - acompanhar e aprovar os serviços executados;

5.7- atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços;

5.8 -. A ação do Setor responsável pela fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – Quando a CONTRATADA falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;

II – Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte o contrato, qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

III – Quando a CONTRATADA não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais.

IV – Caso a qualidade dos serviços não corresponda ao que foi ajustado, o contrato será rescindido, sem ônus para o Município, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa e o contraditório.

§ 1º. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará na apuração de perdas e danos, e sujeitará a CONTRATADA a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

§ 2º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato se rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Departamento de Saúde, onerando a dotação da(s) Ficha 208 – elemento econômico 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica referente ao exercício financeiro de 2022 e do próximo exercício com a respectiva dotação.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.2. A REVISÃO DOS PREÇOS estará condicionada a atualização dos valores da tabela SUS e será formalizada mediante celebração de termo aditivo de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

9.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10. 1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

10.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

10.4. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

10.5. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia, até o 60.º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato com o descredenciamento da Credenciada.

10.6. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

10.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

10.8. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

10.9. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

10.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

10.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Mococa poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Mococa, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras em direito permitidas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Mococa-SP, de de 2022

EDUARDO RIBEIRO BARISON



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome: _____
RG: _____

2 - _____
Nome: _____
RG: _____

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO III

(papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: **CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador do RG
_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(Local e Data)

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

Empresa:

CNPJ:

Representante Legal:

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declaramos, ainda, cientes das responsabilidades administrativa, civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

(Local e Data)

(Assinatura)
(Nome do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

À Comissão Permanente de licitações

Ref.: **CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

Prezados Senhores,

Indicamos abaixo, para fins de cumprimento das obrigações editalícias, a relação de todos os equipamentos por ambientes disponíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS.

DESCREVER COM PRECISÃO OS EQUIPAMENTOS E AMBIENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

(Local e Data)

(Assinatura)

(Nome do representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CORPO CLÍNICO/ASSISTENCIAL (EQUIPE TÉCNICA)

À Comissão Permanente de licitações

Ref.: **CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º ____/2022**

Prezados Senhores,

Indicamos abaixo, para fins de cumprimento das obrigações editalícias, a relação do Corpo Clínico/Assistencial com seu respectivo número de CPF, do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias disponíveis aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, conforme quadro abaixo:

RELACIONAR OS RESPECTIVOS PROFISSIONAIS

Nome do Profissional	CPF	Nº conselho de Classe (quando for necessário)	Carga Horária	Qualificação (Cargo/Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800
E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

--	--	--	--	--

(Local e Data)

(Assinatura)

(Nome do representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente e estar assinada pelo representante legal da empresa